



090001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Americo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 1



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 21 de outubro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 11.851,94(Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Respeitosamente,



Luciana Zanon

Secretaria Municipal de Administração



# Município de Capanema - PR

000003

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

### 2. OBJETO

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

**4.1.** Devido ao grande número de trabalho realizado pela assessoria de imprensa, é extremamente necessária a aquisição de novas licenças de software para a produção das mais variadas peças de marketing (chamadas, orientações, instrucionais, logos, legendas, comunicados, teasers de vídeo, áudio, impressos, banners, artes digitais, tratamento de imagens, etc.), para a Administração Municipal de Capanema e consequentemente a todas as suas secretarias (Educação, cultura, esporte, assistência social, finanças, administrativa, comércio, turismo, agricultura, saúde, planejamento e projetos, viação e obras, indústria, meio ambiente).

**4.2.** O pacote adobe professional para empresas é o conjunto de ferramentas mais versáteis e modernas que podem ser utilizadas atualmente na composição do material desejado. Seus programas são interligados e possibilitam um fluxo de trabalho rápido e eficaz.

**4.3.** O Software Corel Draw suite 2021 é de vasta utilização para a composição de artes vetoriais e também para a diagramação do diário oficial do município. Trata-se de um software indispensável, tanto para o setor de imprensa quanto para o setor responsável pela composição do diário oficial.

**4.4.** Já o software Indesign CC for Teams é estritamente necessário para a confecção do diário oficial, o qual tem sua manutenção em outro setor (aparte da assessoria de imprensa).

**4.5.** Fica definido o menor valor de orçamento através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto / serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	61685	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE INDESIGN FOR	1,00	UN	2.000,92	2.000,92



		TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, FABRICANTE ADOBE, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).				
2	61684	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021, FABRICANTE COREL CORPORATION, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE. LICENÇA PERÉTUA.	2,00	UN	2.571,02	5.142,04
3	61683	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARES CREATIVE CLOUD, FABRICANTE ADOBE, SENDO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1,00	UN	4.708,98	4.708,98
TOTAL						11.851,94

**6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa contratada deverá fornecer a ASSINATURA das licenças Imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato terá validade de 12 (Doze) meses.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Sebastian Ferreira Barbosa

**9. AMPARO LEGAL**

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:



# Município de Capanema - PR

000005

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Capanema - PR, 21 de outubro de 2021

  
**Luciana Zanon**  
**Secretário Municipal de Administração**



# Município de Capanema - PR

000006

## CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRTITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 21 de outubro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

0200067

<u>ORÇAMENTO</u>						
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA</b>						
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.</b>						
<b>PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.</b>						
<b>VALIDADE: 12 MESES.</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL	
1	Serviço de assinatura de licenças de uso comercial do pacote de softwares creative cloud, fabricante Adobe, sendo última versão disponível, incluindo serviço de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses.	UM	1	4.708,98	4.708,98	
1	Serviço de assinatura de licenças de uso comercial do software CorelDRAW Graphics Suite 2021, fabricante Corel Corporation, sendo a última versão disponível, incluindo serviço de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período vigente. LICENÇA PERÉTUA.	UM	2	2.571,02	5.142,04	
1	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, FABRICANTE ADOBE, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).	UM	1	2.000,92	2.000,92	
						11.851,94

LUCIANA ZANON  
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



# Município de Capanema - PR

0000088

## JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRTITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: SOLO NETWORK BRASIL SA, CNPJ 00.258.246/0001-68, ENG DTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.556.998/0001-01 e CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 91.421511000132, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresas, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

Capanema, 21 de outubro de 2021

  
Luciana Zanon  
Secretaria Municipal de Administração

000009



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM  
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

**P21-356427A**

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2021

Validade: 22/10/2021

Moeda: Real

Página 1/5

Municipio De Capanema  
75.972.760/0001-60  
Sebastian Ferreira Barbosa  
46 3552-1321  
Sebastianhkd@gmail.com; imprensa@capanema.pr.gov.br

Rafael Felix Hahn Lehmkuhl  
(41) 3051-7519

rafael.felix@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New	1	4.708,98	4.708,98
	PN: 65297750BC01A12 FABRICANTE: Adobe ENTREGA: Imediata GARANTIA: 12 Mes(es)			
2.1	Adobe GOV InDesign CC for teams - Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New	1	2.000,92	2.000,92
	PN: 65297585BC01A12 FABRICANTE: Adobe ENTREGA: Imediata GARANTIA: 12 Mes(es)			
3.1	CorelDRAW Graphics Suite 2021 ESD - Windows	2	2.571,02	5.142,04
	PN: ESDCDGS2021AM FABRICANTE: Corel ENTREGA: Imediata GARANTIA: PERPÉTUA			

**Total Proposta ( R\$ )** 11.851,94

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM  
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

000010  
P21-356427A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2021

Validade: 22/10/2021

Moeda: Real

Página 2/5

## CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Eletrônica ( Via E-Mail).

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341

Agência: 1568 CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001

Agência: 1622-5 CC: 114.557-6

Banco Santander:033

Agência: 1548 CC: 13.000221-1

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

### Validade Preços

Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo. Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

### Condições de Faturamento

Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

### Impostos

Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão inclusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para clientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para clientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de alíquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

### Prazo de Validade

Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

### Prazo De Entrega

Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

### Garantia Hardwares

Prazo de garantia especificado para cada item na proposta. A garantia cobrirá falhas de materiais e defeitos de fabricação. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pelo comprador, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletro-química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Neste caso todo e qualquer material e mão de obra utilizados na reparação dos danos oriundos serão cobrados de acordo com os preços vigentes na oportunidade. O prazo para reparo de equipamentos pode variar de 5 a 60 dias e a Solo Network não efetua substituição de equipamentos em conserto, nem pode ser responsabilizada por qualquer despesa adicional, danos indiretos ou lucros cessantes.

Trocas e devoluções só serão aceitas com a embalagem original e em perfeitas condições, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

É recomendado que o equipamento e a Nota fiscal sejam conferidos no momento do recebimento para evitar transtornos em casos de necessidades de devoluções.

### Garantia Softwares

A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao cliente, de



SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br www.SoloNetwork.com.br



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM  
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

000011  
P21-356427A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2021

Validade: 22/10/2021

Moeda: Real

Página 3/5

acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

**Privacidade de dados**

Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").

Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.

Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada

Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.

Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.

Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.

Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.

Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

**"Para clientes do Setor Público:**

A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations, Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA (Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

Validação através do link de acesso público: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>>

Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que poderão ser consultadas através do link: <<https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>>"

**Exclusões**

Estão exclusos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.



SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br

000012



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM  
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P21-356427A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2021

Validade: 22/10/2021

Moeda: Real

Página 4/5

## TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher esta folha e subsequentes.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo nfe@solonetwork.com.br. Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link  
<https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
✓	1.1	65297750BC01A12	Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New			
✓	2.1	65297585BC01A12	Adobe GOV InDesign CC for teams - Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - New			
✓	3.1	ESDCDGS2021AM	CorelDRAW Graphics Suite 2021 ESD - Windows			
Total Aceito						

Condições de Pagamento

Observações

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br

000013



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM  
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P21-356427A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2021

Validade: 22/10/2021

Moeda: Real

Página 5/5

Dados Faturamento

Razão Social/Nome

CNPJ/CPF

IE/RG

Endereço

Cidade/Estado

Bairro

Telefone

CEP

E-mail Contato

E-mail NFE

E-mail Licenças

Referências Bancárias

Banco(1)

Banco(2)

Gerente(1)

Gerente(2)

E-mail(1)

E-mail(2)

Telefone(1)

Telefone(2)

Agência(1)

Agência(2)

Conta(1)

Conta(2)

Local/Data

Nome/Assinatura/Carimbo



SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br



Capanema - PR, 21 de outubro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000015

Capanema - PR, 21 de outubro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53

000016

000018



## Proposta Comercial

Cód. Proposta: 78435

ENG DTP &amp; Multimidia

São Paulo, 16 de Agosto de 2021.

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Sebastian Ferreira Barbosa  
 (048)98465-5749  
 sebastianhk@gmail.com

Prezados senhores,

Atendendo sua solicitação, apresentamos proposta de fornecimento de software Adobe, dos quais somos Revendedores Autorizados, além de Centro de Treinamento e Consultores Certificados.

**Especificações:**

Item	Qtde.	Unitário	SubTotal
A - Adobe Creative Cloud For Teams Multiple Platforms Gov -Subscrição 12 meses	1	R\$ 5.205,69	R\$ 5.205,69
B - Licença de uso CorelDRAW Graphics Suite ( licença perpetua)	2	R\$ 2.264,28	R\$ 4.528,56
C - Adobe InDesign for teams -Subscrição 12 meses	1	R\$ 2.334,90	R\$ 2.334,90
<b>Total Geral da Proposta</b>			<b>R\$ 12.069,15</b>

**Descriptivo:**
**DADOS CADASTRAIS:**

ENG DTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIOS DE INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 03.556.998/0001-01.

Endereço: ST SBS QUADRA 2 , 12 - BLOCO: E; CONJ: 1303; Asa Sul, CEP: 70.070-120

Valores sujeitos a alteração devido a variação cambial.

Dados bancários: Banco do Brasil Ag.2801-0 CC 49.790-8

**licenças para educação, governo e corporativas**



**Conheça os softwares que compõe o Creative Cloud All 2021 Apps:**

000017  
000917

Softwares CC 2021	Descrição
Photoshop	Edição e composição de imagens
Lightroom	Processamento e edição de fotos digitais
Illustrator	Ilustrações e gráficos vetoriais
InDesign	Design e layout de páginas para publicação impressa e digital
Premiere Pro	Produção e edição de vídeo
After Effects	Animações e efeitos visuais cinematográficos
Dreamweaver	Web designs e projetos para dispositivos móveis
Adobe Muse	Design de sites sem programação
Acrobat Pro DC	Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF
Audition	Gravação, mixagem e restauração de áudio
Bridge	Centralização dos ativos de criação
Animate (novo)	Com Animate, gere as animações multimídia com interatividade para desktop e mobile!
Experience Design (novo)	Desenvolva projetos de Design e navegação com Experiências interativas para Apps!

**IMPORTANTE:** A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

### Creative Cloud para Mobile (Gratuito para alunos e professores)

Softwares CC	Descrição
Capture CC	Captura a inspiração ao seu redor com a câmera do dispositivo móvel e transforme-a em um ativo que você pode usar em projetos criativos.
Illustrator Draw	Desenhos vetoriais em qualquer lugar, com seu dispositivo móvel.
Photoshop Sketch	Desenhos expressivos.
Comp CC	Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.
Experience Design	Protótipos dinâmicos e interativos de designs móveis.
Preview CC	Visualização de layouts móveis criados no Photoshop em dispositivos iOS.
Adobe Spark Page	Conversão de palavras e imagens em belas histórias para a Web, em minutos. (Antigo Adobe Slate).
Spark Post	Criação de gráficos incríveis para redes sociais, em minutos. (Antigo Adobe Post).
Spark Video	Criação de animações em vídeo impressionantes, em minutos. (Antigo Adobe Voice).
Premiere Clip	Edição de vídeos em dispositivos móveis
Photoshop Lightroom para dispositivos móveis	Edição, organização e compartilhamento de imagens em qualquer lugar.
Photoshop Mix	Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.
Photoshop Fix	Recursos de retoque do Photoshop para todos.
Aviary	Edição de fotos avançada, de forma divertida e intuitiva.
Behance	Comunidade de criativos. A maior do mundo.
Portifolio	Portifólio Web personalizado (responsivo)



## Transformação Digital com Tecnologias Adobe

### 0) TRILHA BÁSICA

Contato com a Creative Cloud e o Workflow Criativo. Desenhos vetoriais, Edição de Imagens e Geração de Arquivos Protegidos.

### 1) GRAPHIC DESIGN

Geração de Publicações, como livros e apostilas, para disponibilização on-line, impressão.

### 2) WEB & APPS

Criação de Sites estáticos e com animações. Projeto de Design e Usabilidade de Apps.

### 3) VÍDEO DIGITAL

Edição, Efeitos Especiais e trilha sonora, para vídeo em até 4K e publicação on-line.

### 4) EAD

Criação e desenvolvimento de conteúdo interativo para EAD, com animações e multimídia; integrado a LMS e também para Smartphones.

### 5) WEB AULAS AO VIVO

Sistema Connect com acesso a aulas via Internet, em computadores e smartphones. Aulas podem ser gravadas e disponibilizadas. Opção de grandes audiências com moderador.

### 6) DIREITO

Criação e Edição de Peticionamento Eletrônico maximizado. Criação de Ciclo de assinaturas de documentos eletrônicos, por terceiros, com uso da Document Cloud.

**IMPORTANTE:** A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

### Breve Histórico da ENG:

- Empresa fundada em 1983, em São Paulo.
- Presente no Paraná desde 1999, e com sede própria em Curitiba desde 2006.
- Presente em Brasília desde 2000, e com sede própria desde 2009.
- Presente no Rio de Janeiro desde 2012.
- Parceria da Adobe desde 1992.
- Treinamentos Oficiais da marca desde 1993.
- Centro de Certificação desde 2002.
- Palestrante no Encontro Mundial da Adobe/Macromedia em 1999.
- Único parceiro da Adobe presente a todas as Conferências Internacionais da marca desde 1992.

000019  
000021

- Empresa premiada com o Star Partner (única na América do Sul).
- Capacitadora Adobe para Instituições de Ensino no Brasil, tendo atendido mais de 140 entidades, e treinado mais de 1.800 professores em todo Brasil.
- Parceira Autodesk desde 2007.
- Centro de Treinamento e Certificação Autodesk desde 2007.
- Ministra Capacitações em desenvolvimento para Mobile: Android desde 2010, iOS desde 2011, e Sencha desde 2012.
- Parceira da Unity desde 2012.
- Implementadora do Programa de Excelência CENTRA Autodesk para Universidades.
- Implementa transferência de tecnologias, incluindo licenciamento de software e atividades conjuntas, para mais de 140 universidades em todo o país.
- Já capacitou mais de 30.000 pessoas nas tecnologias Adobe, Autodesk, Corel, Dassault, Microsoft, Sencha, Unity e Wacom.

#### Condições Comerciais:

Validade da proposta: 26/08/2021

Prazo de entrega: 5 dias

Condição de pagamento: 21 dias

Obs: Os preços e demais condições são específicos para as quantidades relacionadas. Alterações de quantidades poderão trazer consigo novos preços.

Atenciosamente,

*Silvia Costa*  
silvia.costa@eng.com.br  
ENG DTP & Multimídia  
Depto Comercial (SP)  
(11) 3816-3000

000020  
000022  
[imprensa@capanema.pr.gov.br](mailto:imprensa@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** Sebastian Barbosa <sebastianhkd@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2021 13:42  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: ENG DTP & Multimídia - Proposta n. 78435  
**Anexos:** proposta78435\_11-24-49.pdf

----- Forwarded message -----

De: Silvia Costa <[silvia.costa@eng.com.br](mailto:silvia.costa@eng.com.br)>  
Date: seg., 16 de ago. de 2021 às 11:25  
Subject: ENG DTP & Multimídia - Proposta n. 78435  
To: <[sebastianhkd@gmail.com](mailto:sebastianhkd@gmail.com)>  
Cc: <[silvia.costa@eng.com.br](mailto:silvia.costa@eng.com.br)>



## Proposta Comercial

ENG DTP & Multimidia

Cód. Proposta: 78435

São Paulo, 16 de Agosto de 2021.

### Prefeitura Municipal de Capanema

Sebastian Ferreira Barbosa

( 048)98465-5749

[sebastianhkd@gmail.com](mailto:sebastianhkd@gmail.com)

Prezados senhores,

Atendendo sua solicitação, apresentamos proposta de fornecimento de software Adobe, dos quais somos Revendedores Autorizados, além de Centro de Treinamento e Consultores Certificados.

### Especificações:

Item	Qtde.	Unitário	SubTotal
A - Adobe Creative Cloud For Teams Multiple Platforms Gov -Subscrição 12 meses	1	R\$ 5.205,69	R\$ 5.205,69
B - Licença de uso CorelDRAW Graphics Suite ( licença perpetua)	2	R\$ 2.264,28	R\$ 4.528,56
C - Adobe InDesign for teams -Subscrição 12 meses	1	R\$ 2.334,90	R\$ 2.334,90
<b>Total Geral da Proposta</b>			<b>R\$ 12.069,15</b>

**Desritivo:****DADOS CADASTRAIS:**

ENG DTP &amp; MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.556.998/0001-01.

Endereço: ST SBS QUADRA 2 , 12 - BLOCO: E; CONJ: 1303; Asa Sul, CEP: 70.070-120

Valores sujeitos a alteração devido a variação cambial.

Dados bancários: Banco do Brasil Ag.2801-0 CC 49.790-8

**Conheça os softwares que compõe o Creative Cloud All 2021 Apps:**

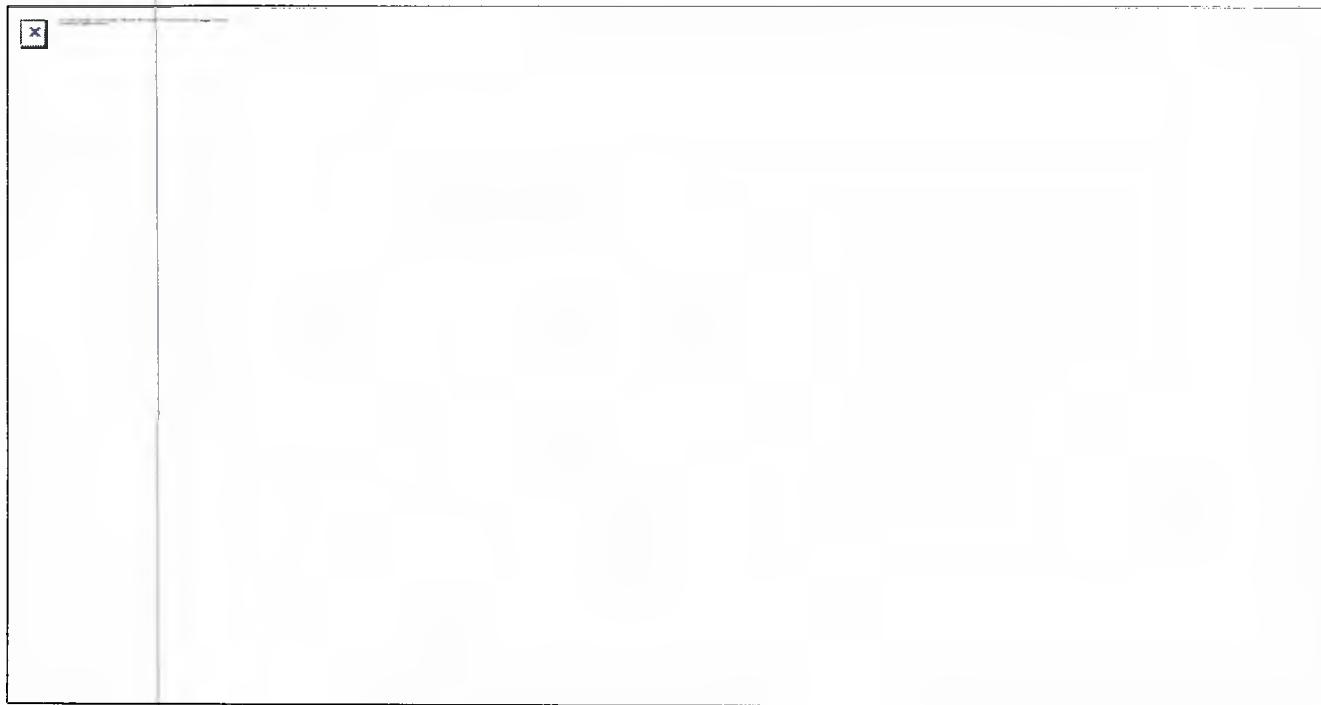
Softwares CC 2021	Descrição
Photoshop	Edição e composição de imagens
Lightroom	Processamento e edição de fotos digitais
Illustrator	Ilustrações e gráficos vetoriais
InDesign	Design e layout de páginas para publicação impressa e digital
Premiere Pro	Produção e edição de vídeo
After Effects	Animações e efeitos visuais cinematográficos
Dreamweaver	Web designs e projetos para dispositivos móveis
Adobe Muse	Design de sites sem programação
Acrobat Pro DC	Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF
Audition	Gravação, mixagem e restauração de áudio
Bridge	Centralização dos ativos de criação
Animate (novo)	Com Animate, gere as animações multimídia com interatividade para desktop e mob
Experience Design (novo)	Desenvolva projetos de Design e navegação com Experiências interativas para Apps!

**IMPORTANTE:** A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

**Creative Cloud para Mobile (Gratuito para alunos e professores)**

Softwares CC	Descrição
Capture CC	Captura a inspiração ao seu redor com a câmera do dispositivo móvel e transforme-a que você pode usar em projetos criativos.
Illustrator Draw	Desenhos vetoriais em qualquer lugar, com seu dispositivo móvel.
Photoshop Sketch	Desenhos expressivos.

Comp CC	Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.
Experience Design	Protótipos dinâmicos e interativos de designs móveis.
Preview CC	Visualização de layouts móveis criados no Photoshop em dispositivos iOS.
Adobe Spark Page	Conversão de palavras e imagens em belas histórias para a Web, em minutos. (Antigo Adobe Slate).
Spark Post	Criação de gráficos incríveis para redes sociais, em minutos. (Antigo Adobe Post).
Spark Video	Criação de animações em vídeo impressionantes, em minutos. (Antigo Adobe Voice).
Premiere Clip	Edição de vídeos em dispositivos móveis
Photoshop Lightroom para dispositivos móveis	Edição, organização e compartilhamento de imagens em qualquer lugar.
Photoshop Mix	Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.
Photoshop Fix	Recursos de retoque do Photoshop para todos.
Aviary	Edição de fotos avançada, de forma divertida e intuitiva.
Behance	Comunidade de criativos. A maior do mundo.
Portifolio	Portifólio Web personalizado (responsivo)



#### 0) TRILHA BÁSICA

Contato com a Creative Cloud e o Workflow Criativo. Desenhos vetoriais, Edição de Imagens e Geração de Arquivos Protegidos.

#### 4) EAD

Criação e desenvolvimento de conteúdo interativo para E com animações e multimídia; integrado a LMS e também Smartphones.

#### 5) WEB AULAS AO VIVO

Sistema Connect com acesso a aulas via Internet, em

**1) GRAPHIC DESIGN**

Geração de Publicações, como livros e apostilas, para disponibilização on-line, impressão.

computadores e smartphones.

Aulas podem ser gravadas e disponibilizadas.

Opção de grandes audiências com moderador.

**2) WEB & APPS**

Criação de Sites estáticos e com animações. Projeto de Design e Usabilidade de Apps.

**6) DIREITO**

Criação e Edição de Peticionamento Eletrônico maximizac Criação de Ciclo de assinaturas de documentos eletrônic por terceiros, com uso da Document Cloud.

**3) VÍDEO DIGITAL**

Edição, Efeitos Especiais e trilha sonora, para vídeo em até 4K e publicação on-line.

**IMPORTANTE:** A ENG oferece palestras e cursos oficiais da Adobe para professores e funcionários, para garantir excelência no uso das tecnologias acima, e com isso trazer aos alunos, a preparação para que estejam realmente preparados para o Mercado de Trabalho.

## Breve Histórico da ENG:

- Empresa fundada em 1983, em São Paulo.
- Presente no Paraná desde 1999, e com sede própria em Curitiba desde 2006.
- Presente em Brasília desde 2000, e com sede própria desde 2009.
- Presente no Rio de Janeiro desde 2012.
- Parceria da Adobe desde 1992.
- Treinamentos Oficiais da marca desde 1993.
- Centro de Certificação desde 2002.
- Palestrante no Encontro Mundial da Adobe/Macromedia em 1999.
- Único parceiro da Adobe presente a todas as Conferências Internacionais da marca desde 1992.
- Empresa premiada com o Star Partner (única na América do Sul).
- Capacitadora Adobe para Instituições de Ensino no Brasil, tendo atendido mais de 140 entidades, e treinado mais de 1.800 professores em todo Brasil.
- Parceira Autodesk desde 2007.
- Centro de Treinamento e Certificação Autodesk desde 2007.
- Ministra Capacitações em desenvolvimento para Mobile: Android desde 2010, iOS desde 2011, e Sencha desde 2012.
- Parceira da Unity desde 2012.
- Implementadora do Programa de Excelência CENTRA Autodesk para Universidades.
- Implementa transferência de tecnologias, incluindo licenciamento de software e atividades conjuntas, para mais de 140 universidades em todo o país.
- Já capacitou mais de 30.000 pessoas nas tecnologias Adobe, Autodesk, Corel, Dassault, Microsoft, Sencha, Unity e Wacom.

### Condições Comerciais:

Validade da proposta: 26/08/2021

Prazo de entrega: 5 dias

Condição de pagamento: 21 dias

Obs: Os preços e demais condições são específicos para as quantidades relacionadas. Alterações de quantidades poderão trazer consigo novos pr

Atenciosamente,

060004

060026

*Silvia Costa*

[silvia.costa@eng.com.br](mailto:silvia.costa@eng.com.br)

ENG DTP & Multimídia

Depto Comercial (SP)

(11) 3816-3000



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**  
 Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto  
 Alegre - RS - CEP: 90480-003  
 CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA  
 CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 3392-6100

carlos.zanetti@cgk.com.br

**MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - Capanema - PR - CEP: 85760-000

Validade da proposta  
10/09/2021Previsão de entrega  
3

A CGK está há mais de 30 anos no mercado de Softwares atendendo às mais diversas demandas. Ficamos à disposição desde já para futuras consultorias.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	Creative Cloud for teams All Apps	12 meses	5.439,00	5.439,00
				Total 5.439,00
				Valor líquido 5.439,00

**Forma de pagamento:**

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO - ATÉ 30 DIAS - A nota será faturada como Produto.

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO V, ART. 35 DO RICMS - CST 41 IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93% ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

**Observações:**

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO - ATÉ 30 DIAS - A nota será faturada como Produto.

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO V, ART. 35 DO RICMS - CST 41 IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93% ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**  
 Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto  
 Alegre - RS - CEP: 90480-003  
 CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA  
 CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 3392-6100

carlos.zanetti@cgk.com.br

**MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - Capanema - PR - CEP: 85760-000

**Validade da proposta**  
10/09/2021**Previsão de entrega**  
3

A CGK está há mais de 30 anos no mercado de Softwares atendendo às mais diversas demandas. Ficamos a disposição desde já para futuras consultorias.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	InDesign	12 meses	2.311,00	2.311,00
Total				<b>2.311,00</b>
Valor líquido				<b>2.311,00</b>

**Forma de pagamento:**

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO - ATÉ 30 DIAS - A nota será faturada como Produto.

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO V, ART. 35 DO RICMS - CST 41 IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93% ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

**Observações:**

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO - ATÉ 30 DIAS - A nota será faturada como Produto.

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO V, ART. 35 DO RICMS - CST 41 IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93% ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**  
 Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto  
 Alegre - RS - CEP: 90480-003  
 CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA  
 CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 3392-6100

carlos.zanetti@cgk.com.br

**MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - Capanema - PR - CEP: 85760-000

**Validade da proposta**  
10/09/2021**Previsão de entrega**  
3

A CGK está há mais de 30 anos no mercado de Softwares atendendo às mais diversas demandas. Ficamos à disposição desde já para futuras consultorias.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	CorelDraw	perpetuo	2.296,00	4.592,00
				<b>Total</b> 4.592,00
				<b>Valor líquido</b> 4.592,00

**Forma de pagamento:**

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO - ATÉ 30 DIAS - A nota será faturada como Produto.

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO V, ART. 35 DO RICMS - CST 41 IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93% ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

**Observações:**

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO - ATÉ 30 DIAS - A nota será faturada como Produto.

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO V, ART. 35 DO RICMS - CST 41 IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93% ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

000088  
000939

---

imprensa@capanema.pr.gov.br

**De:** Carlos Zanetti CGK <carlos.zanetti@cgk.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de agosto de 2021 11:24  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** CGK - Cíntia Fraga Chaves  
**Assunto:** Re: Solicitação de Cotação - Via WhatsApp Corel e Adobe (new)  
**Anexos:** MUNICIPIO DE CAPANEMA - 18-08-2021 - Orcamento8744.pdf

Sebastian,

Segue nova cotação agora com 2 CorelDraw no anexo. Pode confirmar o recebimento?

*Atenciosamente,*

**Carlos Zanetti**

Comercial

**Contato:** +55 (51) 3392-6100

**Capitais e Regiões Metropolitanas:** 4007-2161

**Ramal:** 225 | [www.cgk.com.br](http://www.cgk.com.br)

Em qua., 18 de ago. de 2021 às 09:51, Carlos Zanetti CGK <[carlos.zanetti@cgk.com.br](mailto:carlos.zanetti@cgk.com.br)> escreveu:

Sebastian Barbosa, bom dia!

Segue no anexo as cotações. Pode confirmar o recebimento?

*Atenciosamente,*

**Carlos Zanetti**

Comercial

**Contato:** +55 (51) 3392-6100

**Capitais e Regiões Metropolitanas:** 4007-2161

**Ramal:** 225 | [www.cgk.com.br](http://www.cgk.com.br)

----- Forwarded message -----

**De:** Cíntia Fraga <[cintia@cgk.com.br](mailto:cintia@cgk.com.br)>

**Date:** seg., 16 de ago. de 2021 às 14:09

**Subject:** Fwd: Solicitação de Cotação - Via WhatsApp Corel e Adobe (new)

**To:** Zanetti <[carlos.zanetti@cgk.com.br](mailto:carlos.zanetti@cgk.com.br)>

Completando:

CNPJ é 75.972.760/0001-60 Prefeitura Municipal de Capanema

e-mail: [imprensa@capanema.pr.gov.br](mailto:imprensa@capanema.pr.gov.br)

600039

000031

Atenciosamente,

**Cíntia Fraga**

Internal Sales Channel Director Adobe

**Contato:** +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 225

**Capitais e Regiões Metropolitanas:** 4007-2161

**Meu Whats App:** +55 (51) 99744-2734

[www.cgk.com.br](http://www.cgk.com.br) | Acesse nosso Portfólio - [Blog](#)



----- Forwarded message -----

De: **Cíntia Fraga** <[cintia@cgk.com.br](mailto:cintia@cgk.com.br)>

Date: seg., 16 de ago. de 2021 às 14:01

Subject: Solicitação de Cotação - Via WhatsApp Corel e Adobe (new)

To: Zanetti <[carlos.zanetti@cgk.com.br](mailto:carlos.zanetti@cgk.com.br)>

Zanetti,

Segue dados de solicitação de cotação:

Solicitei e-mail e razão social mas não respondeu até o momento.

Nome: Sebastian Barbosa

Tel.: 48 8465-5749

Assessoria de Imprensa Capanema/PR

Gostaria de uma cotação referente aos seguintes programas:

Uma (1) licença Adobe Creative For Teams Múltiple Platforms Gov- Subscrição 12 meses (aquisição);

Uma (1) licença InDesign 12 meses (licença separada do outro pacote Adobe solicitado) - aquisição ;

Duas (duas) licenças de uso CorelDraw (licença perpétua) aquisição

Atenciosamente,

**Cíntia Fraga**

Internal Sales Channel Director Adobe

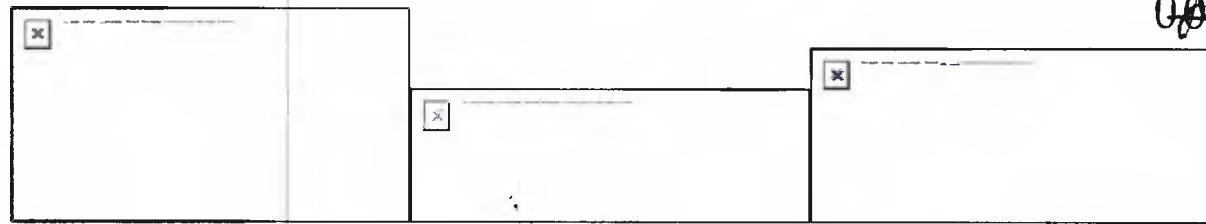
**Contato:** +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 225

**Capitais e Regiões Metropolitanas:** 4007-2161

**Meu Whats App:** +55 (51) 99744-2734

[www.cgk.com.br](http://www.cgk.com.br) | Acesse nosso Portfólio - [Blog](#)

000030  
000032



000033

## SOLO NETWORK BRASIL S/A

CNPJ 00.258.246/0001-68 - NIRE 41300294071

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de março de 2021, às 17 horas, na sede social da **SOLO NETWORK BRASIL S/A** ("Companhia"), na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Nº 12475 Sala 84, 8º Andar, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-410.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, todos com direito a voto, quais sejam:
  - (i) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529- 68;
  - (ii) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 01/06/1974, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Haroldo Euclides Souza, 265 Apto 804 Bairro Mossungue, CEP 81.210- 035, portador da CNH 02517168201- DETRAN/PR e CPF 017.911.969-93; e
  - (iii) **MAXIMILIANO DIAS CAMARGO**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo -SP, nascido em 25/03/1980, empresário, domiciliado a Rua Carlos Weber, 87 - apto 183A - Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05303-000, portador da CNH 01223934144-DETRAN/SP e CPF 275.070.838-96, conforme assinaturas lançadas no livro de Presenças.
3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a reforma do estatuto social da Companhia, em especial das disposições que versam sobre o mandato, a composição e a competência da administração da Companhia, sobre seu capital social e capital autorizado e sobre a forma de convocação das assembleias gerais; (ii) a eleição e posse de novos diretores da Companhia; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia.
4. **MESA:** Foram eleitos Presidente e secretário da Assembleia, respectivamente, os acionistas Srs. Audreyn Justus e João Paulo Costa Pereira.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após examinarem e discutirem os assuntos constantes na Ordem do Dia e postos estes em votação, os acionistas, à unanimidade, aprovaram e tomaram as seguintes deliberações:

000034

- 1) Considerando as redundâncias existentes, unificar as disposições dos Capítulos III e V do Estatuto Social, relativos à administração da Companhia, ficando o antigo Capítulo V – Administração (incluindo os antigos Artigos Vigésimo a Vigésimo Quarto) suprimido e passando o Capítulo III a viger com a seguinte redação:

### **“CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO SÉTIMO** – A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral, residentes ou não no país, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, dos quais 01 (um) será o Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

**Parágrafo Segundo** – O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro do Comércio e publicação.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vaga de cargo na Diretoria, em virtude de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, caberá ao Diretor Presidente indicar interinamente um substituto para ocupar o cargo vago até a primeira assembleia geral que se seguir, sendo, no entanto, obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária se o número de diretores ficar reduzido a menos de 2 (dois).

**Parágrafo Quarto** – Os Diretores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Parágrafo Quinto** – Os acionistas poderão, mediante aprovação em assembleia, estabelecer normas regimentais para a administração da Companhia, desde que não colidam com as previsões desse Estatuto Social.”

**“ARTIGO OITAVO** – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observados sempre os atos cuja aprovação prévia da assembleia geral de acionistas seja necessária nos termos deste Estatuto Social, sendo que somente será considerada validamente obrigada a Companhia, por ato ou assinatura (a) do Diretor Presidente, isoladamente, (b) de quaisquer 2 (dois) Diretores ou (c) de 1 (um) procurador devidamente constituído para a

representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, ou com poderes especiais para representação extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro** – Para a constituição de procuradores da Companhia deverá ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado. A outorga de procurações para representação da Companhia exigirá, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor Presidente, ressalvado o caso de procuração para representação da Companhia em juízo, que poderá ser assinada por quaisquer dois Diretores.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente, por quaisquer 2 (dois) Diretores ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador para a alienação de imóveis e/ou constituição de ônus reais sobre estes.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que envolverem obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Quarto** – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (a) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (b) terá de restituir à Companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.”

**“ARTIGO NONO** – Observado o previsto no Artigo Décimo Oitavo, compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a assembleia geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive:

- (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e submeter aos acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhado do relatório dos auditores independentes, se houver, assim como da proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecidos neste Estatuto Social;
- (v) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

- 000036
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia, assim como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais;
  - (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
  - (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a Companhia, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e
  - (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conforme descrição dos seguintes poderes: (a) PODERES CONTA CORRENTE: emitir cheque; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; (b) PODERES OPERAÇÕES e INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações, confessar, transigir e desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar, avalizar e descontar letras de câmbio; assinar orçamentos; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos/financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito e cláusulas de crédito; assinar proposta de empréstimos; financiamentos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie; (c) PODERES PARA CONTRATO DE CÂMBIO: assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar contratos de câmbio pronto; assinar boleto de câmbio; receber ordens de pagamento, serviços de câmbio e comércio exterior; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar contratos de câmbio digitalmente através de certificação digital.

**Parágrafo Único** - Caberá aos Diretores distribuir entre si as funções e encargos que lhes cabem quando a Assembleia Geral assim não o fizer."

- 2) Alterar o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, para formalizar o aumento de capital deliberado neste ato e remover o capital autorizado da Companhia, que passará a viger com a seguinte redação:

00037

**"ARTIGO QUINTO** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas."

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** – Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quarto** – A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas neste Artigo."

- 3) Alterar o Parágrafo Primeiro do novo Artigo Décimo Sexto do Estatuto Social da Companhia, de forma a remover os endereços de e-mail dos acionistas da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação:

**"ARTIGO DÉCIMO SEXTO** – Para convocação, instalação, "quórum", ordem do dia e deliberações, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais, dispensando-se as formalidades de convocação quando todos os acionistas estiverem presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia, sendo válidas as comunicações feitas por carta ou por correio eletrônico com mensagem de confirmação de recebimento, no endereço declarado como válido pelo acionista.

**Parágrafo Primeiro** – As convocações previstas no caput deste artigo, quando realizadas por meio de correio eletrônico, deverão ser enviadas para os endereços formalmente informados pelos acionistas, que deverão ser válidos e aptos para o recebimento das mensagens necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** – Os acionistas se obrigam a manter atualizados seus dados pessoais, em especial formas de contato, endereço, inclusive de correio eletrônico, acatando como válidas as notificações e convocações feitas para os mesmos, inclusive para assembleias, reuniões e convocações previstas neste Estatuto Social.”

- 4) Alterar o Artigo Décimo Oitavo do Estatuto Social da Companhia para a inclusão de um Parágrafo Único elencando todos os atos que dependem da aprovação prévia da Assembleia Geral:

**“ARTIGO DÉCIMO OITAVO — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta deliberar sobre:**

- i. Eleger e destituir os diretores da Companhia e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, fixar suas atribuições e funções (se necessário) e definir sua forma de remuneração;
- ii. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- iii. Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- iv. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- v. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.
- vi. Transformação do tipo societário da Companhia e/ou de qualquer sociedade subsidiária;
- vii. Quaisquer mudanças no estatuto social da Companhia, exceto a abertura, realocação ou fechamento de filiais;
- viii. Fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia e/ou qualquer subsidiária sua, ou qualquer transação societária ou efeito similar ou igual;
- ix. Dissolução, liquidação, cessação das atividades, cessação do estado de liquidação, eleição do liquidante da Companhia ou de qualquer sociedade subsidiária, exceto quando a dissolução for exigida por lei;
- x. Pedido de autofalência ou de recuperação judicial, procedimento de reorganização proposto extrajudicialmente ou qualquer evento similar, da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- xi. Aprovação de qualquer transação entre partes relacionadas dos Acionistas, seus administradores e/ou da Companhia, de um lado, e a Companhia e/ou suas subsidiárias, de outro lado, exceto quando tais transações foram celebradas em condições normais de mercado;

- 000037
- xii. Analisar as demonstrações financeiras da Companhia elaboradas pela administração e fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
  - xiii. Aprovar alterações do capital social da Companhia;
  - xiv. Decidir sobre a eventual instalação de Conselho Fiscal da Companhia e sobre seu funcionamento, e/ou pela contratação de auditores independentes da Companhia;
  - xv. Aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, assim como a celebração de qualquer contrato pela Companhia, incluindo empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
  - xvi. Aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração ou outra forma de alienação pela Companhia de ativos immobilizados cujo valor de mercado represente, individualmente ou em conjunto com os atos de mesma natureza realizados em um mesmo exercício social, quantia superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - xvii. Propor qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncias de direitos, que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - xviii. Aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações, joint ventures e/ou quaisquer outras formas associativas;
  - xix. Aprovar alteração ou mudança de qualquer das práticas contábeis adotadas pela Companhia, exceto se exigida pelas leis aplicáveis;
  - xx. Aprovar a prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito; e
  - xxi. Aprovar o ingresso de novos acionistas e/ou de qualquer outro investidor na Companhia."
- 5) Eleger e reeleger, conforme aplicável, para um mandato unificado de 01 (um) ano a contar desta data e que estender-se-á até a posse de seus substitutos, as seguintes pessoas para a administração da Companhia:
- a) Para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **MAXIMILIANO DIAS CAMARGO**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo -SP, nascido em 25/03/1980, empresário, domiciliado a Rua Carlos Weber, 87 - apto 183A - Vila Leopoldina – São Paulo/SP, CEP 05303-000, portador da CNH 01223934144-DETRAN/SP e CPF 275.070.838-96;
  - b) Para o cargo de **Diretor de Marketing**, o Sr. **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento

1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529-68;

- c) Para o cargo de **Diretor Financeiro**, o Sr. **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 01/06/1974, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Haroldo Euclides Souza, 265 Apto 804 Bairro Mossungue, CEP 81.210-035, portador da Carteira de Identidade RG 5.845.047-2 - I.I.PR. e CPF 017.911.969-93;
- d) Para o cargo de **Diretor Comercial**, o Sr. **ATILLA ARRUDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 16/12/1987, empresário, residente e domiciliado em São Paulo – SP, à Avenida Moaci, nº 534 Apto 14A, bairro Planalto Paulista, CEP 04.083-001, portador da CNH 03769666651-DETRAN/CE e CPF 015.318.853-73; e
- e) Para o cargo de **Diretor de Serviços**, o Sr. **EDUARDO VINICIUS VIEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, natural de Curitiba, empresário, nascido em 29/08/1986, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Bandeirantes, nº 423, Bairro Pinheirinho, CEP 81880-330, portador da CNH 03453066179-DETRAN/PR e CPF 053.663.959-09.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato em seus respectivos cargos, conforme os termos de posse em anexo, passando a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto nesta data.

- 6) Considerando as alterações do Estatuto Social da Companhia promovidas neste ato, consolidá-lo na forma do anexo a esta ata, renumerando os seus Artigos conforme apropriado considerando a supressão de artigos constante na reforma ora aprovada.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

Pinhais, 30 de março de 2021.

Acionistas:

---

João Paulo Costa Pereira

---

Audreyn Justus

---

Maximiliano Dias Camargo

Mesa:

---

João Paulo Costa Pereira  
Presidente da Mesa

---

Audreyn Justus  
Secretário

000041

**Administradores Eleitos:**

---

**João Paulo Costa Pereira**

---

**Audreyn Justus**

---

**Maximiliano Dias Camargo**

---

**Atilla Arruda Pereira**

---

**Eduardo Vinicius Vieira Martins**

000042

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Neste ato e na melhor forma de direito, (i) **MAXIMILIANO DIAS CAMARGO**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo -SP, nascido em 25/03/1980, empresário, domiciliado a Rua Carlos Weber, 87 - apto 183A - Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05303-000, portador da CNH 01223934144-DETRAN/SP e CPF 275.070.838-96, como **DIRETOR PRESIDENTE**; (ii) **ATILLA ARRUDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 16/12/1987, empresário, residente e domiciliado em São Paulo – SP, à Avenida Moaci, nº 534 Apto 14A, bairro Planalto Paulista, CEP 04.083-001, portador da CNH 03769666651-DETRAN/CE e CPF 015.318.853-73, como **DIRETOR COMERCIAL**; (iii) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 01/06/1974, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Haroldo Euclides Souza, 265 Apto 804 Bairro Mossungue, CEP 81.210- 035, portador da CNH 02517168201-DETRAN/PR e CPF 017.911.969-93, como **DIRETOR FINANCEIRO**; (iv) **EDUARDO VINICIUS VIEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, natural de Curitiba, nascido em 29/08/1986, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Bandeirantes, nº 423, Bairro Pinheirinho, CEP 81880-330, portador da CNH 03453066179-DETRAN/PR e CPF 053.663.959-09, como **DIRETOR DE SERVIÇOS**; e (v) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529- 68, como **DIRETOR DE MARKETING**; todos eleitos como membros titulares da Diretoria da **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, sociedade por ações com sede social em Curitiba- PR, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Nº 12475, Sala 84, 8º Andar, Centro em Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.258.246/0001-68, declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos na diretoria da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, sendo que o Sr. **MAXIMILIANO DIAS CAMARGO**, acima qualificado, será o Diretor Presidente da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da Companhia.

Pinhais, 30 de março de 2021.

**Administradores Eleitos:**

\_\_\_\_\_  
João Paulo Costa Pereira

\_\_\_\_\_  
Audreyn Justus

\_\_\_\_\_  
Maximiliano Dias Camargo

\_\_\_\_\_  
Atila Arruda Pereira

\_\_\_\_\_  
Eduardo Vinicius Viera Martins

000043

ANEXO II DA  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25/03/2021

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
SOLO NETWORK BRASIL S.A.  
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68  
NIRE 41300294071

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO  
E DO PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO PRIMEIRO – SOLO NETWORK BRASIL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO** — A Sociedade tem sua sede e foro sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Nº 12475 Sala 84, 8º Andar, Bairro Centro, em Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-410.

**Parágrafo Único** — Poderá a Diretoria criar e extinguir filiais, agências, representações e escritórios, no país e no exterior, observadas as disposições legais, e cumpridas as determinações das autoridades competentes.

**ARTIGO TERCEIRO** — A Sociedade tem por Objeto Social prestação de Serviços de Processamento de Dados, Consultoria e Assessoria, Programação, Elaboração e Análise de Projetos em Informática; Comércio Varejista de Materiais de Informática, Software, Máquinas e Equipamentos de Informática; Representação Comercial; Intermediação e Agenciamento de Vendas e Negócios e Locação de Equipamentos de Informática e Aulas e Treinamento em Informática. Serviços de montagem de móveis; serviços especializados para construções seguras; serviços especializados para construção de redes de telecomunicações; instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; serviços especializados para construção de obras complementares; comércio varejista de ambientes de segurança, compreendido portas e painéis de aços e fibras de cerâmicas (produtos fabricados dentro das NBR 10636, NBR 6479, NBR 15247, NBR 1047-2 salas cofres, salas seguras, datacenters modulares containers, racks cofre e cofre); Serviços de engenharia; Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia; serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança

**ARTIGO QUARTO** — O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO QUINTO** — O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** – Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quarto** – A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas neste Artigo.

**ARTIGO SEXTO** — Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

**Parágrafo Único** — Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO SÉTIMO** – A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral, residentes ou não no país, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, dos quais 01 (um) será o Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

000045

**Parágrafo Segundo** – O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro do Comércio e publicação.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vaga de cargo na Diretoria, em virtude de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, caberá ao Diretor Presidente indicar interinamente um substituto para ocupar o cargo vago até a primeira assembleia geral que se seguir, sendo, no entanto, obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária se o número de diretores ficar reduzido a menos de 2 (dois).

**Parágrafo Quarto** – Os Diretores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Parágrafo Quinto** – Os acionistas poderão, mediante aprovação em assembleia, estabelecer normas regimentais para a administração da Companhia, desde que não colidam com as previsões desse Estatuto Social.

**ARTIGO OITAVO** – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observados sempre os atos cuja aprovação prévia da assembleia geral de acionistas seja necessária nos termos deste Estatuto Social, sendo que somente será considerada validamente obrigada a Companhia, por ato ou assinatura (a) do Diretor Presidente, isoladamente, (b) de quaisquer 2 (dois) Diretores ou (c) de 1 (um) procurador devidamente constituído para a representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, ou com poderes especiais para representação extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro** – Para a constituição de procuradores da Companhia deverá ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado. A outorga de procurações para representação da Companhia exigirá, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor Presidente, ressalvado o caso de procuração para representação da Companhia em juízo, que poderá ser assinada por quaisquer dois Diretores.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente, por quaisquer 2 (dois) Diretores ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador para a alienação de imóveis e/ou constituição de ônus reais sobre estes.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que envolverem obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Quarto** – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (a) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (b) terá de restituir à Companhia,

com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

**ARTIGO NONO** – *Observado o previsto no Artigo Décimo Oitavo, compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a assembleia geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, inclusive:*

- (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e submeter aos acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhado do relatório dos auditores independentes, se houver, assim como da proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecidos neste Estatuto Social;
- (v) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia, assim como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a Companhia, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conforme descrição dos seguintes poderes: (a) PODERES CONTA CORRENTE: emitir cheque; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; (b) PODERES OPERAÇÕES e INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações, confessar,

~~00004~~

transigir e desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar, avalizar e descontar letras de câmbio, assinar orçamentos; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos/financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito e cláusulas de crédito; assinar proposta de empréstimos; financiamentos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie; (c) PODERES PARA CONTRATO DE CÂMBIO: assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar contratos de câmbio pronto; assinar boleto de câmbio; receber ordens de pagamento, serviços de câmbio e comércio exterior; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar contratos de câmbio digitalmente através de certificação digital.

**Parágrafo Único** - Caberá aos Diretores distribuir entre si as funções e encargos que lhes cabem quando a Assembleia Geral assim não o fizer.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO DÉCIMO** – A sociedade poderá constituir um conselho Fiscal, Composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo de ação para tanto exigido por lei, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** – A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal, são os fixados em lei.

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** — A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

#### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei no 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro** — As assembleias serão convocadas por qualquer um dos Diretores, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas detentores de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social, independentemente de prévia ou posterior justificação.

**Parágrafo Segundo** — A assembleia geral será presidida por acionistas e secretariada por acionistas ou diretores eleitos entre os presentes.

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas

devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO** — Para convocação, instalação, “quórum”, ordem do dia e deliberações, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais, dispensando-se as formalidades de convocação quando todos os acionistas estiverem presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia, sendo válidas as comunicações feitas por carta ou por correio eletrônico com mensagem de confirmação de recebimento, no endereço declarado como válido pelo acionista.

**Parágrafo Primeiro** — As convocações previstas no caput deste artigo, quando realizadas por meio de correio eletrônico, deverão ser enviadas para os endereços formalmente informados pelos acionistas, que deverão ser válidos e aptos para o recebimento das mensagens necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** — Os acionistas se obrigam a manter atualizados seus dados pessoais, em especial formas de contato, endereço, inclusive de correio eletrônico, acatando como válidas as notificações e convocações feitas para os mesmos, inclusive para assembleias, reuniões e convocações previstas neste Estatuto Social.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** — Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO** — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta deliberar sobre:

- i. Eleger e destituir os diretores da Companhia e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, fixar suas atribuições e funções (se necessário) e definir sua forma de remuneração;
- ii. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- iii. Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- iv. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- v. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- vi. Transformação do tipo societário da Companhia e/ou de qualquer sociedade subsidiária;
- vii. Quaisquer mudanças no estatuto social da Companhia, exceto a abertura, realocação ou fechamento de filiais;
- viii. Fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia e/ou qualquer subsidiária sua, ou qualquer transação societária ou efeito similar ou igual;

- ix. Dissolução, liquidação, cessação das atividades, cessação do estado de liquidação, eleição do liquidante da Companhia ou de qualquer sociedade subsidiária, exceto quando a dissolução for exigida por lei;
- x. Pedido de autofalência ou de recuperação judicial, procedimento de reorganização proposto extrajudicialmente ou qualquer evento similar, da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- xi. Aprovação de qualquer transação entre partes relacionadas dos Acionistas, seus administradores e/ou da Companhia, de um lado, e a Companhia e/ou suas subsidiárias, de outro lado, exceto quando tais transações foram celebradas em condições normais de mercado;
- xii. Analisar as demonstrações financeiras da Companhia elaboradas pela administração e fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- xiii. Aprovar alterações do capital social da Companhia;
- xiv. Decidir sobre a eventual instalação de Conselho Fiscal da Companhia e sobre seu funcionamento, e/ou pela contratação de auditores independentes da Companhia;
- xv. Aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, assim como a celebração de qualquer contrato pela Companhia, incluindo empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- xvi. Aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração ou outra forma de alienação pela Companhia de ativos imobilizados cujo valor de mercado represente, individualmente ou em conjunto com os atos de mesma natureza realizados em um mesmo exercício social, quantia superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- xvii. Propor qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncias de direitos, que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- xviii. Aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações, joint ventures e/ou quaisquer outras formas associativas;
- xix. Aprovar alteração ou mudança de qualquer das práticas contábeis adotadas pela Companhia, exceto se exigida pelas leis aplicáveis;
- xx. Aprovar a prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito; e
- xxi. Aprovar o ingresso de novos acionistas e/ou de qualquer outro investidor na Companhia.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

~~000050~~

**ARTIGO DÉCIMO NONO** — O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**ARTIGO VIGÉSMO** — Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Parágrafo Primeiro** — Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 250, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 10º da Lei 6.404/76;

**Parágrafo Segundo** — Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e as legalmente previstas:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei no 6.404/76, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos às ações;

c) do saldo, após as destinações determinadas nos itens (a) e (b) anteriores, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral por proposta da administração.

**ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** — Além do dividendo declarado, a administração poderá, igualmente, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros no último balanço mensal ou semestral.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO** — Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO** — A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por contado total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** — Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Segundo** — Ainda por deliberação da Assembleia Geral, os dividendos obrigatórios poderão ser distribuídos de forma diversa à proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** — Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII

000019  
00051

## DIREITO DE RECESSO

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO** — O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação realizada por especialistas, peritos ou empresas habilitadas, pelo método a ser definido em ata de reunião de acionistas, observados os termos da lei.

## CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

**ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO** — A Companhia, seus acionistas, administradores, diretores e os membros do Conselho Fiscal, se constituído, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei no 6.404/76, no presente Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, sendo certo que eventuais arbitragens deverão ser conduzidas pela preferencialmente o da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná — ARBITAC, de acordo com o regulamento desta última.

## CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO** — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO** — A assembleia geral poderá deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, sua cisão, incorporação à outra e ou fusão com uma ou mais sociedades, desde que seja aprovado por acionistas que representem, pelo menos, duas terças partes do capital social com direito a voto.

**ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO** — Os administradores e diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresária, e que não se acham condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º da Lei nº 10.406/02.

**ARTIGO VIGÉSIMO NONO** — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na Lei nº 6.404/76 e demais normas legais vigentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigam-se os acionistas por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente o estatuto social.

Assinatura dos acionistas:

~~000052~~

---

João Paulo Costa Pereira

---

Audreyn Justus

---

Maximiliano Dias Camargo



000053

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01531885373	ATILLA ARRUDA PEREIRA
01791196993	JOAO PAULO COSTA PEREIRA
05366395909	EDUARDO VINICIUS VIEIRA MARTINS
27507083896	MAXIMILIANO DIAS CAMARGO
70832552968	AUDREYN JUSTUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 10:55 SOB N° 20212048902.  
PROTOCOLO: 212048902 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102470756. CNPJ DA SEDE: 00258246000168.  
NIRE: 41300294071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.  
SOLO NETWORK BRASIL S.A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

00052

**SOLO NETWORK BRASIL S/A**  
CNPJ 00.258.246/0001-68 - NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de março de 2021, às 09 horas, na sede social da **SOLO NETWORK BRASIL S/A** ("Companhia"), na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Nº 12475 Sala 84, 8º Andar, Centro, em Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-410.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, todos com direito a voto, quais sejam:
  - (i) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529- 68;
  - (ii) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 01/06/1974, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Haroldo Euclides Souza, 265 Apto 804 Bairro Mossungue, CEP 81.210- 035, portador da Carteira de Identidade RG 5.845.047-2 - I.I.PR. e CPF 017.911.969-93; e
  - (iii) **MAXIMILIANO DIAS CAMARGO**, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo -SP, nascido em 25/03/1980, empresário, domiciliado a Rua Carlos Weber, 87 - apto 183A - Vila Leopoldina – São Paulo/SP CEP 05303-000, portador da CNH 01223934144-DETRAN/SP e CPF 275.070.838-96, conforme assinaturas lançadas no livro de Presenças.
- 3. ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: Deliberar sobre aprovação e destinação do resultado do exercício de 2020, com aumento do capital social da Companhia e distribuição de dividendos da Companhia;
- 4. MESA:** Foram eleitos Presidente e secretário da Assembleia, respectivamente, os acionistas Srs. Audreyn Justus e João Paulo Costa Pereira.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após examinarem e discutirem os assuntos constantes na Ordem do Dia e postos estes em votação, os acionistas, à unanimidade, aprovaram e tomaram as seguintes deliberações:

000055

- 1) Aprovadas as contas Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício de 2020, no montante de R\$ 3.476.491,67 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), o qual está disponível na Reserva Especial de Lucros a Realizar da Companhia, e terá a seguinte destinação:
- a) O valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será utilizado para aumentar o capital social da Companhia, dos atuais R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil) para R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), sem emissão de novas ações;
  - b) O valor de R\$ 173.824,58 (cento e setenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) será destinado à constituição de Reserva Legal Obrigatória;
  - c) O valor de R\$ 1.158.750,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) será destinado ao acionista Audreyn Justus, a título de distribuição de lucros;
  - d) O valor de R\$ 1.158.750,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) será destinado ao acionista João Paulo Costa Pereira, a título de distribuição de lucros;
  - e) O valor de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) será destinado ao acionista Maximiliano Dias Camargo, a título de distribuição de lucros;
  - f) O valor de R\$ 7.917,09 (sete mil, novecentos e dezessete reais e nove centavos) será destinado à Reserva de Lucros.
- 2) Os valores distribuídos aos acionistas a título de dividendos nos termos das deliberações aqui tomadas serão pagos, em relação a cada um dos acionistas.

Pinhais, 30 de março de 2021.

**Acionistas:**

---

**João Paulo Costa Pereira**

---

**Audreyn Justus**

---

**Maximiliano Dias Camargo**

**Mesa:**

---

**João Paulo Costa Pereira**  
Presidente da Mesa

---

**Audreyn Justus**  
Secretário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000004  
Página 3 de 3

000056

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01791196993	JOAO PAULO COSTA PEREIRA
27507083896	MAXIMILIANO DIAS CAMARGO
70832552968	AUDREYN JUSTUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 10:17 SOB N° 20212006908.  
PROTOCOLO: 212006908 DE 08/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102960818. CNPJ DA SEDE: 00258246000168.  
NIRE: 41300294071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.  
SOLO NETWORK BRASIL S.A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SOLO NETWORK BRASIL S/A**  
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68  
NIRE 41300294071

000057

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22/04/2021.**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 22 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **SOLO NETWORK BRASIL S/A.**, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, Sala 84 Bairro Centro, Pinhais – PR 83.323-410.

**1. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, todos com direito a voto, quais sejam:

- (i) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529- 68;
- (ii) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 01/06/1974, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Haroldo Euclides Souza, 265 Apto 804 Bairro Mossungue, CEP 81.210- 035, portador da Carteira de Identidade RG 5.845.047-2 - I.I.PR. e CPF 017.911.969-93; e

**3. Mesa:** Presidente: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**  
Secretário: **AUDREYN JUSTUS**

**4. Crdem do dia:** Dissolução e liquidação da filial na Ciudad Del Este – Paraguai.

**5.Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Aprovado a dissolução e liquidação da filial na Av. Bicentenario y Santa Cruz, Bairro La Blanca, Ciudad del Este, Departamento Alto Paraná, Paraguai.

SOLO NETWORK BRASIL S/A  
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68  
NIRE 41300294071

000058

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22/04/2021.

Após, referida ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela extraindo-se cópia necessária aos fins legais, dando por encerrados os trabalhos.

Assinam: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA** como acionista e Presidente e **AUDREYN JUSTUS**, como acionista e Secretário.

CERTIFICADO. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro de Atas de Assembleia.

Pinhais, 22 de abril de 2021

**Acionistas:**

---

João Paulo Costa Pereira

---

Audreyn Justus

**Mesa:**

---

João Paulo Costa Pereira  
Presidente da Mesa

---

Audreyn Justus  
Secretário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000057  
Página 3 de 3

000059

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01791196993	JOAO PAULO COSTA PEREIRA
70832552968	AUDREYN JUSTUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 16:14 SOB N° 20212520717.

PROTOCOLO: 212520717 DE 23/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102769514. CNPJ DA SEDE: 00258246000168.

NIRE: 41300294071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.

SOLO NETWORK BRASIL S.A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000058

000060

11/08/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.246/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1994
NOME EMPRESARIAL SOLO NETWORK BRASIL S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLO NETWORK		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL	NUMERO 12475	COMPLEMENTO SALA 84
CEP 83.323-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLONETWORK.COM.BR		TELÉFONE (41) 3051-7521/ (41) 3051-7518
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 11:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025256420-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.246/0001-68

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000062

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Certidão nº: 14209462/2021

Expedição: 29/04/2021, às 08:39:28

Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00061

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.258.246/0001-68

**Razão Social:** SOLO NETWORK BRASIL LTDA

**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 4109 / CASCATINHA / CURITIBA / PR / 82025-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2021 a 16/11/2021

**Certificação Número:** 2021101800264010254372

Informação obtida em 22/10/2021 10:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000062

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 56703/2021**

**[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]**

<b>Nome/Razão:</b> SOLO NETWORK BRASIL S.A.	
<b>CPF/CNPJ:</b> 00.258.246/0001-68	
<b>Endereço:</b> RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 12162	
<b>Complemento:</b> Salas 27 a 47	<b>CEP:</b> 83.323-410
<b>Centro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> Pinhais	<b>Estado:</b> Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação:** Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei  
501/2001

Emitida Eletronicamente via Internet  
22/10/2021 às 10:47

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

WGT211207-000-HTTGPWILWVAXVL-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000063

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**  
CNPJ: 00.258.246/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:15:43 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **EAB7.ED07.33D4.B440**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Capanema - PR

0000064

(MINUTA DO CONTRATO N° XX/2021)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação íntegra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lot e	Ite m	Códig o do prod ucto/s erviç o	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me did a	Quant idade	Preço unitá rio	Preço total

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2.** O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



# Município de Capanema - PR

000006

- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.** **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1.** **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2.** **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



# Município de Capanema - PR

000008

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365} / 100$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses



em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/preSTAção do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/preSTAção do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/preSTAção, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de



referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c)** a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



# Município de Capanema - PR

000074

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a)** jurídica;
- b)** fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestaçāo do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciaāo da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestaçāo dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



## PARECER JURÍDICO N° 325/2021

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 81/2021.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS, COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAM ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação contratação de serviço de assinatura de licenças, comerciais de softwares de edição de vídeo, imagem, produtividade de escritório e imprensa, software InDesign for team all multiple platforms, Creative cloud para empresas, Coreldraw 2021, para estruturar projetos de mídia, realizados pela assessoria de comunicação do gabinete para a prefeitura municipal de capanema., conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



600876

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.



000077

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 11.851,94.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analizando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

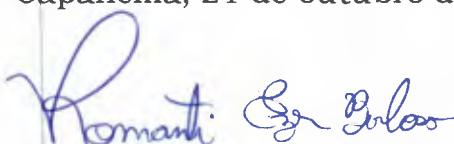
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 21 de outubro de 2021.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Bárboza  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 81/2021**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: SOLO NETWORK BRASIL S.A**

**CNPJ: 00.258.246/0001-68**

**ENDEREÇO: ROD. DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12475**

**BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PINHAIS PR CEP: 83.323-410**

**TELEFONE: 41-3051-7519 E-MAIL: [rodrigo.felix@solonetwork.com.br](mailto:rodrigo.felix@solonetwork.com.br)**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Total:** R\$ 11.851,94(Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Cen vos).



# Município de Capanema - PR

000079

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: SOLO NETWORK BRASIL S.A**

**CNPJ: 00.258.246/0001-68**

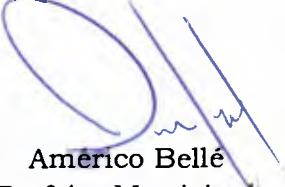
**ENDEREÇO: ROD. DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12475**

**BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PINHAIS PR CEP: 83.323-410**

**TELEFONE: 41-3051-7519 E-MAIL: [rodrigo.felix@solonetwork.com.br](mailto:rodrigo.felix@solonetwork.com.br)**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	61685	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, FABRICANTE ADOBE, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).	1,00	UN	2.000,92	2.000,92
2	61684	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021, FABRICANTE COREL CORPORATION, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE. LICENÇA PERÉTUA.	2,00	UN	2.571,02	5.142,04
3	61683	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARES CREATIVE CLOUD, FABRICANTE	1,00	UN	4.708,98	4.708,98



# Município de Capanema - PR

000981

		ADOBE, SENDO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 11.851,94(Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)

**De:** Rafael Felix Hahn Lehmkuhl <rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de outubro de 2021 11:10  
**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: REPRESENTANTE LEGAL

Bom dia,

Os valores foram ajustados? Caso positivo, segue dados:

SOLO NETWORK BRASIL S.A.  
CNPJ: 00.258.246/0001-68  
RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL  
PROCURADOR  
RG: 10.005.035-8  
CPF: 061.165.099-16

Atenciosamente.

RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL  
Setor Público



[Clique aqui e fale comigo pelo Teams](#)



[rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br](mailto:rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br)



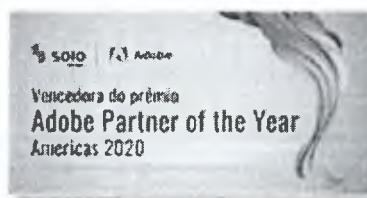
+55 (41) 3051-7519



[www.solonetwork.com.br](http://www.solonetwork.com.br)



Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, 12.162 - SI 27 a 47 | 83.323-410 - Centro - Pinhais -



**De:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de outubro de 2021 10:55

Para: Rafael Felix Hahn Lehmkuhl <rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br>

Assunto: REPRESENTANTE LEGAL

100083

Bom dia, precisamos saber o nome do representante legal da empresa SOLO NETWORK para estar colocando no contrato para assinatura. Aguardo, obrigada!!

**Maricy K. de Oliveira**

**Setor de licitação**

**Prefeitura Municipal de Capanema PR**

**(46) 3552-1321**

A informação contida neste e-mail é restrita e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que a distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site [Solo Network](#).

The information contained in this e-mail is restricted and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout. Additional information about our company may be obtained through the website [Solo Network](#).



## TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS

RUA REPÚBLICA DOMINICANA, 129 - PINHAIS - PR  
TEL: (41) 3033-3000

00084

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE  
QUE FAZ SOLO NETWORK BRASIL  
S.A EM FAVOR DE RAFAEL FELIX  
HAHN LEHMKUHL NA FORMA ABAIXO:

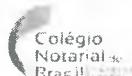
S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07/06/2021), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, AUXILIAR DE CARTÓRIO, compareceu como **Outorgante: SOLO NETWORK BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.258.246/0001-68, com sede e foro na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, Centro, neste Município e Comarca de Pinhais-Paraná com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300294071 (NIRE) em 21/10/1994, e Ata de Assembléia Geral Extraordinária, e ainda o Estatuto Social Consolidado arquivados na mesma Junta Comercial sob nº 20212048902 em 13/04/2021, acompanhada da Certidão Simplificada datada de 19/04/2021, acompanhada da confirmação da situação cadastral emitida aos 07/06/2021, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 036 do livro 155 -C, neste ato representada por **MAXIMILIANO DIAS CAMARGO**, brasileiro, filho de Luiz Carlos Camargo e Edilza Dias Camargo, nascido em 25/03/1980, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 30.266.098-7-IIRGD-SP, inscrito no CPF/MF nº 275.070.838-96, com endereço eletrônico: max@solonetwork.com.br, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, nº 87 - apto 183A, Vila Leopoldina, em São Paulo-São Paulo; a presente, juridicamente capaz, reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pela outorgante, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante **Procurador: RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL**, brasileiro, filho de Lauro Rogerio Lehmkuhl Junior e Sonia Terezinha Hahn Lehmkuhl, nascido em 15/06/1987, solteiro, maior, gerente de contas, portador da cédula de identidade nº 10.005.035-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 061.165.099-16, com endereço eletrônico: rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br, residente e domiciliado na Rua José Luciano, nº 406 - apto 501, Braga, em São José Dos Pinhais-Paraná; a quem confere e delega amplos poderes de representar a empresa outorgante em participar de licitações nas modalidades de pregões presenciais, eletrônicos, cartas convites, concorrências e tomada de preço nas esferas municipais, estaduais, federais e autárquicas, usando poderes para decidir sobre o valor dos lances, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo assinar propostas, contratos, atas de registros de preços e demais documentos necessários, anexar e desentranhar documentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o completo e fiel cumprimento e desempenho do presente mandato. O presente instrumento é válido por 01 (um) ano, a contar desta data. (Sob Minuta Livro 12-M fls 075). *Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Ficam cientes as partes de que cessa a*

1000085

procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Art 682 do Código Civil). O presente instrumento está devidamente protocolado nesta data, sob nº 01862/2021. Emitida Guia de Funrejus TJ/PR. E, de como assim me disse, digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelo representante da Outorgante, que dispensa a presença e assinatura das testemunhas, conforme lhe faculta o atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, EDUARDO MAIA, AUXILIAR DE CARTÓRIO, que a digitei. Eu, FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA, Tabelião, a fiz digitar, conferi, dou fé, assino em público e raso. Emolumentos R\$ 83,46 - 384,62 VRC, ISS R\$ 4,17, Selo FUNARPEN R\$ 0,90, FUNDEP: R\$ 4,17. (a.a) - MAXIMILIANO DIAS CAMARGO, FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA. **TRASLADADA A SEGUIR.** Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, FABIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA, Tabelião, a trasladei, conferi, assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Assinado digitalmente por:  
FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA  
CPF: 110.186.218-14  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 07/06/2021 11:52:01 -03:00



FABIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA  
Tabelião

**FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº**  
**0189524TRAA00000002253212**, Controle:  
**EEEEEE.aaaaaa.ffff.ffff.ffff**  
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>



000986



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K9ZX7-4Z72B-PNRH7-DVYK7

Matrícula Notarial Eletrônica: 087379.2021.06.07.00000036-51

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA (CPF 110.186.218-14) em 07/06/2021  
11:52

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/K9ZX7-4Z72B-PNRH7-DVYK7>

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

De: [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
Enviado em: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 14:11  
Para: 'rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 508- SOLO NETWORK.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@emailservices.gq  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de outubro de 2021 14:11  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00032.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br](mailto:rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de outubro de 2021 14:12  
**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** DISPENSA DE SOFTWARE  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

ESTA DISPENSA ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 25/10/2021

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

00090

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de outubro de 2021 14:12  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Fri, 22 Oct 2021 14:12:05 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

00091

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMAAUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon  
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretaria de Administração: Luciana Zanon

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITÁRIOS

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço médio
1	61685	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, FABRICANTE ADOBE, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).	1,00	UN	2.000,92	2.000,92
2	61681	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021, FABRICANTE COREL CORPORATION, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE LICENÇA PERÉTUA.	2,00	UN	2.571,02	5.142,04
3	61683	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARES CREATIVE CLOUD, FABRICANTE ADOBE, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1,00	UN	4.708,98	4.708,98

VALOR TOTAL: R\$ 11.851,94(Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e No-venta e Quatro Centavos).

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N° 508/2021

Processo dispensa N° 81/2021

Data da Assinatura: 22/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOLO NETWORK BRASIL S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.PR.

Valor total: R\$11.851,94 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 488/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMPUTECH INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMPUTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA NEREU RAMOS, 2454 - CEP: 89872000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato por seu representante legal, MICHAEL DIECKSON HAAS, CPF:053.882.769-61 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão


**Município de  
Capanema - PR**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2021**

Reúne em todos os seus termos e reconhece a Dispensa de Licitação para o CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE Capanema/PR, PARA DIVULGACAO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolve valores (inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total	
1	61715	SERVICO DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE Capanema/PR, PARA DIVULGACAO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	1	000,00	UN	20,00	20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

 América Belle  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 510/2021**

Processo disponibilizado: 78/2021

Data da Assinatura: 22/10/2021

Contratante: Município de Capanema/PR

Contratado: BRASIL S.A.

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS

ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE Capanema/PR, PARA DIVULGACAO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Assinado por:

América Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321


**Município de  
Capanema - PR**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2021**

Reúne em todos os seus termos e reconhece a Dispensa de Licitação para o CONTRATACAO DE PRISIA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AO TURNO DE COOPERAÇÃO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE Capanema COM A COOPERAÇÃO SICREDI FRONTEIRAS , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	61676	ASSISTENCIA PEDAGOGICA	29.000,00	UN	00,00	2.610,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.610,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

 América Belle  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 511/2021**

Processo disponibilizado: 79/2021

Data da Assinatura: 22/10/2021

Contratante: Município de Capanema/PR

Contratado: CARIOQI INFORMATICA

Objeto: CONTRATACAO DE PRISIA JURIDICA

ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AO TURNO

DE COOPERAÇÃO ESTABELECIDO PELO

MUNICIPIO DE Capanema COM A

COOPERAÇÃO SICREDI FRONTEIRAS

Valor total: R\$ 2.610,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dez

Reais).

Assinado por:

América Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

**OPORTUNIDADE**


**Sucesso Matriz Planalto**, semanalmente cobra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para pessoas com Deficiência e Aprendizes.

**Sucesso Matriz Planalto**  
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR


**Município de  
Capanema - PR**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2021**

Reúne em todos os seus termos e reconhece a Dispensa de Licitação para o CONTRATACAO DE SERVICO DE ASSINATURA DE LICENCIAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALI MULTIPLE PLATAFORMAS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021 PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO Gabinete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capanema , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	61683	SERVICO DE ASSINATURA DE LICENCIAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALI MULTIPLE PLATAFORMAS, FABRICANTE ADODE, SENDO A ÚLTIMA VERSAO DISPONIVEL, INCLUINDO SOFTWARE DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENCIAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).	1,00	UN	3.600,00	3.600,00
2	61684	SERVICO DE ASSINATURA DE LICENCIAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021, FABRICANTE COREL CORPORATION, SENDO A ÚLTIMA VERSAO DISPONIVEL, INCLUINDO SOFTWARE DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENCIAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).	1,00	UN	6.671,02	6.671,02
3	61683	SERVICO DE ASSINATURA DE LICENCIAS DE USO COMERCIAL DA SUITE DE SOFTWARES CREATIVE CLOUD, FABRICANTE ADODE, SENDO ÚLTIMA VERSAO DISPONIVEL, INCLUINDO	1,00	UN	708,98	708,98

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

**Município de  
Capanema - PR**

**SERVICO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENCIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: R\$ 11.851,94 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Capanema - PR, 22 de outubro de 2021

 América Belle  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2021**

Processo disponibilizado: 81/2021

Data da Assinatura: 22/10/2021

Contratante: Município de Capanema/PR

Contratado: SLCG INFORMATICA

BRASIL S.A.

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICO DE ASSINATURA DE LICENCIAS COMERCIAIS DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALI MULTIPLE PLATAFORMAS, FABRICANTE ADODE, SENDO A ÚLTIMA VERSAO DISPONIVEL, INCLUINDO SOFTWARE DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENCIAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).

ATRIBUIÇÃO: CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO Gabinete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capanema PR.

Valor total: R\$ 11.851,94 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Assinado por:

América Belle  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Município de Planalto, estado do Paraná, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, torna público que requereu do IAP, a AUTORIZAÇÃO

AMBIENTAL para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, na Linha Bico da Anta, zona rural, Planalto - PR.



000093

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executiva	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	81
Descrição do Objeto*	SOFTWAKES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUÇÃO DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO Gabinete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230470339040
Preço máximo/Referência de preço -	11.851,94
R\$*	
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2021
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



# Município de Capanema - PR

000094

CONTRATO N° 508/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.258.246/0001-68, ROD. DEPUTADO OAO LEOPOLDO JACOMEL, 12475 - CEP: 83323410 - BAIRRO: CENTRO Município de Pinhais/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL inscrito(a) no CPF nº 061.165.099-16, Portador(a) do RG nº 10.005.035-8, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação N° 81/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61685	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, FABRICANTE ADOBE, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE (12 MESES).	ADOBE	UN	1,00	2.000,92	2.000,92
2	61684	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021, FABRICANTE COREL	COREL DRAW	UN	2,00	2.571,02	5.142,04



		CORPORATION, SENDO A ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO VIGENTE. LICENÇA PERÉTUA.						
3	61683	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARES CREATIVE CLOUD, FABRICANTE ADOBE, SENDO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	ADOBE	UN	1,00	4.708,98	4.708,98	

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 12(Doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total do contrato é de R\$ 11.851,94 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.3.** Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2021.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



# Município de Capanema - PR

000096

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Sebastian Ferreira Barbosa**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Município de Capanema - PR

000097  
J

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do inicio de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção do contrato:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

**11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**a)** supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0



**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

**11.4.** A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

**11.5.** A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**12.1.** O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

**12.2.** O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

**12.3.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.4.** Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

**12.5.** O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

**12.6.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

**12.7.** Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

**12.7.1.** O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5%** (**cinco décimos por cento**) do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;
- c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;
- g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**17.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



# Município de Capanema - PR

00101

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparéncia do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

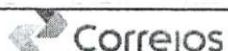
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 22 de outubro de 2021

RAFAEL FELIX HAHN Assinado de forma digital por  
LEHMKUHL:06116509  
916 RAFAEL FELIX HAHN  
LEHMKUHL:06116509916  
Dados: 2022.04.27 10:27:42 -03'00'

RAFAEL FELIX HAHN LEHMKUHL  
Representante Legal  
SOLO NETWORK BRASIL S.A.  
Fornecedor



**SIGEP** AVISO DE  
RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

00102

**DESTINATÁRIO:**

SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12162  
01º Andar - Sala 27 Centro  
83323410 Pinhais-PR

YG641659213BR



**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO Contrato 508/2021 DL 81/2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alair Vicichouski  
Agente de Correios  
Matrícula 8562517-5

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Bueno Rei*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

*25/05/22*

Nº DOC. DE IDENTIDADE



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Poderá

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
5035	170-1/2022	5559	03/06/2022	02/10/2022	03/06/2022	02/10/2022	5.499,52	78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000005	
<b>VIAÇÃO E OBRAS</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 193,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO									
4965	100-1/2022	5489	04/04/2022	03/10/2022	04/04/2022	03/05/2022	84.750,00	78981 - I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000018	
<b>VIAÇÃO E OBRAS</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4763	462-2/2021	5286	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	97.850,00	1133 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE	Pregão	000077	
<b>SAÚDE</b>		AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4764	463-2/2021	5287	04/10/2021	03/10/2022	04/10/2021	03/10/2022	77.430,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000076	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4765	464-1/2021	5288	05/10/2021	04/10/2022	05/10/2021	04/10/2022	9.100,00	48781 - LEONEL LEAL LISBOA - ME	Processo dispensa	000074	
<b>AGRICULTURA</b>		AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4908	42-1/2022	5431	08/02/2022	05/10/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.683.725,46	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000001	
<b>PLANEJAMENTO</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4766	465-2/2021	5289	08/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	5.150,00	82368 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Pregão	000083	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
436-2/2021	5290	08/10/2021	05/10/2022	06/10/2021	05/10/2022	22.800,00	84641 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Pregão	000083		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO											
5078	214-1/2022	5603	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	7.202,75	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	Pregão	000043	
<b>VIAÇÃO E OBRAS</b>		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5079	215-1/2022	5604	07/07/2022	06/10/2022	07/07/2022	06/10/2022	8.447,96	76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 0664669409	Pregão	000043	
<b>VIAÇÃO E OBRAS</b>		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4769	468-1/2021	5292	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	15.602,00	63790 - DSC AUTO PEÇAS EIRELI	Processo dispensa	000075	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS DE PASSEIO HONDA CIVIC LXS FLEX 1.4 LT 2008 PLACA KVA6566 COR PRETA E AUTOMÓVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA PLACA MEC5195 COR PRATA - VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4770	469-2/2021	5293	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	23.000,00	84669 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão	000084	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
470-2/2021	5294	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	21.205,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000064		
AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
4772	471-2/2021	5295	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	26.735,00	84662 - ROMA COMERCIAL LTDA	Pregão	000084	

18  
10  
03



Equiplano

## Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Ínicio vigência	Final vigência	Ínicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação		
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	472-2/2021	5296	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.677,00	78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Pregão	000084	
	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
VIAÇÃO E OBRAS	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	458-1/2020	4679	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073	
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	476-2/2021	5300	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	154.794,00	1724 - AA. COLUSSI & CIA LTDA	Pregão	000074	
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	477-2/2021	5301	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	1.132.261,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074	
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	478-2/2021	5302	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	107.600,00	84701 - TRANS MAESTRI LTDA	Pregão	000074	
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	479-2/2021	5303	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.990,00	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080	
SAÚDE	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	480-2/2021	5304	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	137.340,00	73563 - IDESCOMPILICA LTDA	Pregão	000080	
	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	481-2/2021	5305	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	39.584,89	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000075	
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	482-2/2021	5306	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	58.662,39	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pregão	000075	
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	483-2/2021	5307	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	69.056,73	84795 - EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI	Pregão	000075	
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	484-2/2021	5308	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	8.551,85	84791 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Pregão	000075	
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	4967	122-1/2022	5511	19/04/2022	18/10/2022	19/04/2022	18/10/2022	8.860,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000023
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONSERTO DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	4968	129-2/2021	5333	22/10/2021	18/10/2022	22/10/2021	18/10/2022	8.000,00	84842 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
ADMINISTRAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	4969	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	19/10/2022	1.580,00	83853 - S & K INFORMATICA LTDA	Pregão	000082



ADMINISTRAÇÃO	Contrato	SIM-AM	Ínicio vigência	Final vigência	Ínicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	485-2/2021	5309	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	480,00	84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	486-2/2021	5310	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.830,00	83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	487-2/2021	5311	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	27.459,13	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	488-2/2021	5312	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.649,30	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	489-2/2021	5313	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.116,40	84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	490-2/2021	5314	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	10.000,00	8474C - E. R. KOCH & CIA LTDA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	491-2/2021	5315	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	797,00	84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	492-2/2021	5316	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	7.493,20	80969 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	493-2/2021	5317	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.153,80	67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	494-2/2021	5318	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	54.350,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	495-2/2021	5319	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	30.968,00	84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	496-2/2021	5320	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.054,00	84752 - PAGNAN & BACHES LTDA	Pregão	000082
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
	498-2/2021	5322	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	4.649,30	84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Pregão	000082

GOT 000



Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipos de Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	499-2/2021	5323	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	14.050,00	83879 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000062	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	500-2/2021	5324	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	239,95	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000062	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	501-2/2021	5325	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.133,10	84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	Pregão	000082	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	502-2/2021	5326	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.112,00	83855 - MIGUI'ST INFORMATICA LTDA	Pregão	000082	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	503-2/2021	5327	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	11.631,40	84713 - WS INFOTEC COMERCIO LTDA	Pregão	000082	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	269-1/2022	5658	21/07/2022	20/10/2022	21/07/2022	20/10/2022	4.149,00	88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000047	
VIAÇÃO E OBRAS			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
	4585	284-1/2021	5108	22/07/2021	20/10/2022	22/07/2021	20/10/2022	149.765,00	72324 - ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000006
VIAÇÃO E OBRAS			CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPinteiro AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR								
	4805	504-1/2021	5328	21/10/2021	20/10/2022	21/10/2021	20/10/2022	49.631,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000077
ADMINISTRAÇÃO			AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR								
	506-1/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	60.000,00	84369 - RC ENGENHARIA AVALIAÇOES E PERICIA LTDA	Pregão	000089	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.								
	507-2/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	81.861,00	54186 - A. R. FASCO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000086	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	508-1/2021	5332	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	11.851,94	84905 - SOLO NETWORK BRASIL S.A.	Processo dispensa	000081	
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.PR								
	510-1/2021	5334	22/10/2021	21/10/2022	23/10/2021	21/10/2022	20.000,00	48512 - EIJANE ELENIR EICHELBERGER HOESEI - ME	Processo dispensa	000078	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE								
			ELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 i							23/09/2022 09:02:07	



## Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO			INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
	4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	25/10/2022	27/10/2020	25/10/2022	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
ESPORTE E TURISMO			AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR								
	4314	513-1/2021	5337	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	4.878,00	82105 - GH DERINGER INFORMÁTICA LTDA	Processo dispensa	000060
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	14-2/2021	5338	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	19.900,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000060	
			AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2022	27/10/2020	26/10/2022	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
ADMINISTRAÇÃO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR,								
	4816	515-2/2021	5339	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	53.810,50	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000081
ADMINISTRAÇÃO			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	516-2/2021	5340	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	36.101,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000081	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	517-2/2021	5341	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	117.895,30	84906 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	Pregão	000081	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	518-2/2021	5342	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	144.099,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000081	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	519-2/2021	5343	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	4.280,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000081	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	520-2/2021	5344	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	196.572,36	84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Pregão	000081	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	521-2/2021	5345	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	952,00	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000081	
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
	522-2/2021	5346	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	84.883,65	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000090	
			AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR								
	523-2/2021	5347	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	75.503,11	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000090	
			AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR								
	524-1/2021	5348	29/10/2021	28/10/2022	29/10/2021	28/10/2022	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000083	



Equifaro

## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ESPORTE E TURISMO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU DE CAPANEMA PR							
	5143	279-1/2022	5668	01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	116.012,75 50297 - V L FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000047
VIAÇÃO E OBRAS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.							
	84-1/2022	5673		01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	66.857,87 48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS							
SAÚDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR							
	4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2022	30/10/2020	29/10/2022	48.000,00 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090

Término vigência atual De: 01/10/2022

Término vigência atual Até: 31/10/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022  
**Anexos:** CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.  
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações PÚBLICAS  
Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

060110

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br  
(reason: 550 Host unknown)  
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses  
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully  
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...  
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capenama.pr.gov.br: host  
not found)